LEI MUNICIPAL Nº 2117/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS AOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, autorizado a doar para cada time de futebol amador do município de Guarantã do Norte/MT, 01 kit de material esportivo, adquiridos nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, que serão distribuídos como forma de incentivo ao esporte amador municipal.

Parágrafo Único – A autorização contida no caput deste Artigo visa a regulamentação da doação e distribuição dos kits de material esportivo, não criando obrigação para o Poder Executivo Municipal, o qual decidirá pela viabilidade da medida, considera-se os aspectos discricionários, orçamentários e financeiros.

ARTIGO 2º - O kit de material esportivo de que trata o Artigo 1º desta lei, será composto pelos seguintes itens:

I – Futebol de Campo (masculino):

a) 04 (quatro) jogos de camisa, contendo 28 (vinte e oito) unidades;

b) 04 (quatro) jogos de camisa de goleiro, contendo 08 (oito) unidades);

c) 04 (quatro) jogos de calção, contendo 30 (trinta) unidades;

d) 04 (quatro) jogos de meia, contendo 30 (trinta) unidades.

ARTIGO 3º - A distribuição dos kits de material esportivo ocorrerá anualmente e obedecerá, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Os times amadores deverão realizar o cadastro prévio junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – Os times amadores deverão comprovar, no momento do cadastro e através de documentos, que estão em atividade há mais de 12 (doze) meses;

a) Regimentos, atas, súmulas, fotos e demais documentos congêneres serão aceitos para fins de comprovação da exigência prevista no inciso II deste artigo.

III – Os times amadores deverão comprovar que participaram, nos últimos 12 (doze) meses, de pelo menos 01 (um) campeonato municipal.

ARTIGO 4º - A distribuição dos kits de material esportivo de que trata o Artigo 1º não poderá ser utilizada de forma diversa da estabelecida nesta lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.
NP 0163/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.